



IND 201 /2011

INDICAÇÃO Nº  
(Do senhor Deputado Cláudio Abrantes)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCMAT

Em, 14/02/2011

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação a implantação de Creche Comunitária na Estância III, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação a implantação de Creche Comunitária na Estância III, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 201 /2011  
Fls. Nº 1

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 12/11 as 16:50  
Assinatura  
Metrícula

Trata-se de região que concentra um grande número de crianças em idade pré-escolar, cujas mães necessitam de um local adequado para deixá-las com tranquilidade no horário de trabalho.

Além de tratar-se de pleito justo, a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 223, que estabelece:

“Art. 223. O Distrito Federal garantirá atendimento, em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei”.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Cláudio Abrantes  
PPS